



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRITIBA

LEI Nº 513 / 93

"Autoriza abertura de Crédito Suplementar".

O Prefeito Municipal de Piritiba, Estado da Bahia, faço saber que a Câmara de Vereadores deste Município decreta e eu sanciono a seguinte Lei:


2º Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no decorrer do exercício de 1993, até o limite de 300% (Trezentos por cento) da Receita Orçamentária prevista para este exercício.

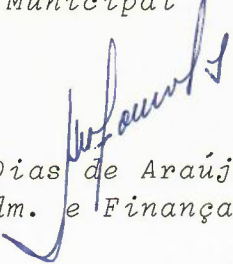
Esta Lei entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

2º - Esta Lei entrará em vigor desde sua edição retroativa a 12/10/93

Piritiba/Ba, 01 de julho de 1993

3º - Revoga-se as disposições em contrário


Ivan Silva Cedraz
Prefeito Municipal


Antonio Dias de Araújo
Sec. de Adm. e Finanças

Com Carat. de Urgente